



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO N° 1402/2023-SMS/GS

Juara-MT, 06 de novembro de 2023.

Ao Vereador
Luciano Olivetto
Primeiro Secretário
Câmara Municipal de Juara

Assunto: Resposta Ofício n° 291/GVLO/2023.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1654/2023
Data: 06/11/2023 - Horário: 16:19
Administrativo

Prezado Vereador,

Luciano Olivetto- Primeiro Secretário
Protocolo nº 449/2023 – 06/11/2023
Assunto: Ofício n° 1402/2023-SMS/GS- Resposta ao Ofício n°
291/GVLO/2023-Solicitando informações acerca da demora na
realização de cirurgias em pacientes.

Servimo-nos cordialmente do presente, primeiramente para cumprimentá-lo e na oportunidade responder ao Ofício n° 290/GVLO/2023, prestar as seguintes informações. a saber:

Conforme PORTARIA N° 1.097 DE 22 DE MAIO DE 2006 a Assistência em Saúde deve ter a rede de serviços organizada, dando transparência aos fluxos estabelecidos, definido a partir de critérios e parâmetros pactuados, em cima dos limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios.

Alguns exames, consultas com especialistas e/ou procedimentos cirúrgicos, não são realizados dentro do município, seja pela exigência de equipamentos de média/alta complexidade, ou por profissionais especializados ou são pactuados com outras regiões que possuem tais serviços. Pacientes que necessitam desses procedimentos são encaminhados para essas regiões, entretanto, o município encaminhador não faz a gestão das vagas das agendas, portanto não tem acesso as informações de quando serão agendados, além do que muitos exames e procedimentos são inseridos no SISREG pelas próprias Unidades de Saúde executoras.

Finalizando, gostaríamos de afirmar a este parlamentar que é ofertado ao pacientes tudo que compete ao município, sendo prestado aos seus usuários atendimento de forma ágil, humanizada e transparente e a Central de Regulação não mede esforços no intuito de diminuir o tempo de espera dos usuários nas filas para procedimentos, consultas e internações, para evitar agudização de problemas e das condições tratáveis e ainda, que os municípios não têm governabilidade nos agendamentos realizados pela Central de Regulação Estadual, sendo de responsabilidade do município a inserção no sistema, oferecer transporte, hospedagem e alimentação ao paciente e acompanhante.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maira Figueredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21